

ATA N.º 25/2022

(Contém 20 páginas)

----- No dia catorze do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e trinta minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Nuno Marcos Rodrigues, estando presentes os Vereadores Vítor Manuel Vaz Bernardo e Carlos do Nascimento Ferreira. -----

----- Faltaram a reunião, a Presidente da Câmara Municipal por motivo de agenda e o Vereador Júlio Meirinhos, por motivos pessoais, tendo sido a suas faltas sido consideradas justificadas. -----

----- A reunião foi secretariada por Julieta Zulmira Gomes Gonçalo, Assistente Técnica, designada para o efeito, por despacho da presidente da Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de outubro de 2021. ----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Nada houve a registar neste período. -----

II - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- A ata da reunião de tinta um de outubro foi distribuída antecipadamente por todos os membros presentes que integram este órgão autárquico, devido ao que, foi dispensada a sua leitura nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e não havendo retificações a fazer foi aprovada, por unanimidade dos membros presentes na reunião a que a referida ata respeita. -----

III - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 28 de outubro de 2022 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais – € 4.485.568,31 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito euros, e trinta e um cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais – € 632.837,70 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete euros, e setenta cêntimos). -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Festival de Sabores Mirandeses-2023;
2. Prémios a atribuir no Concurso de "Montras de Natal";

3. Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º C.E.B pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2022/2023-Ação Social Escolar;
4. Apoio Financeiro ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro-Ação Social Escolar do Pré-Escolar e 1.º ciclo- Ano letivo 2022/2023;
5. Projeto “NEM SEMPRE ESTAMOS SÓS”;
6. Transporte de Doentes Oncológicos- Atribuição de Transporte Gratuito;
7. Minuta de Contrato de arrendamento de uma parcela de terreno pertencente a prédio urbano;
8. Minuta de Protocolo de Transferência de Verba e Colaboração, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro/Renovação;
9. Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas Trabalhador: Aquilino José Morete Ginjo;
10. Minuta de Contrato de arrendamento parte do prédio urbano, sito na Avenida Aranda do Douro;
11. Minuta de Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Miranda do Douro no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013 de 12 de setembro, com as posteriores alterações;
12. Início do procedimento de organização de candidaturas tendentes ao recrutamento para Juizes Sociais que irão intervir nas causas da competência dos Tribunais Menores (Comarca da Bragança – Juízo de Competência Genérica de Miranda do Douro);
13. Minuta de “Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Genísio, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações.”;
14. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Grupo Desportivo Mirandês;
15. Minuta de Protocolo de colaboração com participação financeira e apoio logístico, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Filarmónica Mirandesa;
16. Agrupamento de Entidades Adjudicantes para Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as instalações dos Município da CIM-TTM-Proposta de decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato (Lote 1 – Energia Elétrica);
17. 28ª Alteração Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2022, que compreende a 26ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, 20ª Alteração ao Plano de Plurianual de Atividades, 15ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 2ª Alteração ao Orçamento da Receita;



18. Modificação Objetiva do Contrato de “Conceção, Construção e Prestação de Serviços relativos à Exploração e Gestão de um Sistema de Remoção e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos”, celebrado com a FERROVIAL SERVIÇOS S.A. em 23 de maio de 2000- Segunda modificação do contrato;
19. Pedido de Prorrogação do prazo de Execução do contrato para a “AQUISIÇÃO DE CAMIÃO LIMPA FOSSAS”;
20. Libertação de 15% do Valor da Garantia “Arranjos Urbanísticos em Diversos Pontos do Concelho e Junto aos Cabanais do Castelo.”;
21. Contrato – 01/2022 de: 2022/01/17-Auto de Medição N.º 2 de Trabalhos Normais, “Beneficiação de Edifícios Escolares – Escola de Palaçoulo.”;
22. Contrato – 08/2022 de: 2022/03/03-Auto de Medição N.º 3 de Trabalhos Normais, “Construção de Reservatórios: Lote 2- Construção de um Reservatório de água Potável em Fonte Ladrão.”;
23. Contrato – 27/2022 de: 2022/07/26-Auto de Medição N.º 1 de Trabalhos Normais, “Obras de Alteração no Arquivo Municipal – Instalação do Centro de Estudos do Centralismo.”;
24. Contrato – 12/2021 de: 2021/05/21-Auto de Medição N.º 10 de Trabalhos Normais, “Arranjo Urbanístico da Envolvente do Largo do Castelo.”;
25. Abertura de Concurso para Empreitada de “DESPOLUIÇÃO DO RIO FRESNO-MIRANDA DO DOURO”.
26. Abertura de concurso “Remodelação da ETA de Miranda do Douro”.
27. Proposta de Revogação do Procedimento referente à empreitada “Projeto 8000 habitantes – 8000 árvores reflorestar o concelho de Miranda do Douro em áreas ardidas ou baldios;
28. Abertura de Concurso para o Projeto “Projeto 8000 habitantes – 8000 árvores reflorestar o concelho de Miranda do Douro em áreas ardidas ou baldios;

DELIBERAÇÕES

- 1. “Festival de Sabores Mirandeses-2023.” -----
- Quanto ao assunto acima referido, apresentou informação a Chefe de Divisão Sociocultural, dando aqui por transcrito o teor da informação, a fim deste Órgão Executivo se pronunciar. -----
- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento geral e ficha de inscrição, concernente ao evento “Festival de Sabores Mirandeses-2023”, a realizar nos dias 20, 21 e 22 de janeiro de 2023, no Jardim dos Frades Trinos em Miranda do Douro. -----

----- **2. “Prémios a atribuir no Concurso de “Montras de Natal”;** -----

----- A respeito do assunto supracitado, apresentou informação a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, dando aqui por transcrito o teor da informação, a fim deste Órgão Executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do programa do Concurso de “Montras de Natal”, bem como o valor dos prémios a atribuir que são no valor total de € 450 (quatrocentos e cinquenta euros). -----

----- **3. “Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º C.E.B pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2022/2023-Ação Social Escolar”;** -----

----- A respeito do assunto supracitado, apresentou informação a Técnica Superior, Prof.^a Sandrine Araújo, a fim deste Órgão Executivo se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a relação dos auxílios económicos, respeitantes aos alunos do Ensino Pré-escolar e 1.º C.E.B., que frequentam o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2022/2023, atribuídos no âmbito da Ação Social Escolar. -----

----- **4. “Apoio Financeiro ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro-Ação Social Escolar do Pré-Escolar e 1.º ciclo- Ano letivo 2022/2023”;** -----

----- Relativamente ao assunto supracitado, foi apresentada informação por parte da Técnica Superior, Dr.^a Sandrina Araújo, a fim deste órgão autárquico deliberar a respeito da atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro-Ação Social Escolar do Pré-Escolar e 1.º ciclo- Ano letivo 2022/2023. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de estudo (para aquisição de material didático-pedagógico) no valor de € 20,00 por aluno, e de € 50,00 por sala de aula (para aquisição de material de limpeza e diversos), à semelhança do que vem ocorrendo em anos transatos, sendo o valor total do apoio a atribuir às escolas do 1.º ciclo e do pré-escolar do agrupamento de € 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa euros). -----

----- **5. Projeto “NEM SEMPRE ESTAMOS SÓS”;** -----

----- A respeito do assunto supracitado, apresentou informação as Técnicas Superiores, Dr.^a Margarida Preto e Dr.^a Susete Pires, a fim de dar conhecimento do respetivo teor aos membros que compõem este órgão autárquico. -----

PM
S

----- O Órgão Executivo do Município, tomou conhecimento do Projeto “NEM SEMPRE ESTAMOS SÓS”, criado no âmbito da Ação Social, destinado a apoiar todos os cidadãos residentes no concelho de Miranda do Douro em situação de isolamento ou vulnerabilidade social, no que diz respeito às suas necessidades sociais, psicológicas e de integração, nos termos da informação apresentada pela Técnicas da Ação Social, Dr.ª Margarida Preto e Dr.ª Susete Pires. -----

----- **6. “Transporte de Doentes Oncológicos- Atribuição de Transporte Gratuito.”** -----

----- Relativamente ao assunto acima indicado apresentou informação a Técnica Superior, Dr.ª Encarnação Cordeiro, cujo o teor se dá aqui por integralmente transcrito, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação de transporte gratuito ao munícipe titular do processo n.º 168/2022, nos termos do previsto no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, bem como, nos termos da informação apresentada pela Técnica Superior, Dr.ª Encarnação Cordeiro, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **7. “Minuta de Contrato de arrendamento de uma parcela de terreno pertencente a prédio urbano”.** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta de contrato de arrendamento referido em epígrafe, afim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato de arrendamento de prédio urbano sito na Estrada Nacional n.º 221, em Duas Igrejas, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Duas Igrejas sob o artigo 1307, a celebrar entre Daniel de Jesus Falcão e esposa Emerência da Cruz Raposo, como proprietários do terreno acima identificado, e o Município de Miranda do Douro, sendo o valor mensal a pagar pelo Município de € 75,00 (setenta e cinco euros), por transferência bancária, a efetuar até ao dia oito do mês a que disser respeito. O presente contrato de arrendamento é celebrado pelo prazo de um ano, com início da data da assinatura e eventualmente renovável por sucessíveis e iguais períodos até ao limite de três anos, nos termos da informação apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues. -----

----- **8. “Minuta de Protocolo de Transferência de Verba e Colaboração, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro/Renovação.”** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, apresentou a minuta protocolo de transferência de verba e colaboração a celebrar

entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, afim deste órgão autárquico se pronunciar a esse respeito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de transferência de verba e colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, para fazer face as despesas da EB de Sendim, sendo a verba a transferir no valor de € 6.375,72 (seis mil, trezentos e setenta e cinco euros, e setenta e dois cêntimos). -----

----- **9. “Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas Trabalhador: Aquilino José Morete Ginjo.”** -----

----- No que respeita ao assunto acima indicado prestou informação a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, apresentou informação a respeito do assunto supracitado, cujo o teor aqui se dá por integralmente transcrito. -----

Tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal solicitado parecer jurídico a esta Unidade de Apoio Jurídico, em cumprimento do solicitado, cumpre-me informar o seguinte: -----

I – Do pedido de Acumulação de funções e dos factos: O Requerente/trabalhador Aquilino José Morete Ginjo, que exerce funções na Câmara Municipal de Miranda do Douro, mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, vem solicitar autorização para acumulação de funções públicas que exerce de Assistente Técnico, com funções de responsável de viaturas e equipamento do Município, afeto à Divisão de Obras Municipais (DOM), com atividade/funções privadas de Formador Profissional na área de Primeiros Socorros e incêndios urbanos e industriais, em regime pós laboral, a iniciar em 01-11-2022, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho autónomo a executar fora do horário de trabalho da autarquia e em todo o território nacional. -----

II – Enquadramento Legal: -----

A Constituição da República Portuguesa dispõe no n.º 1 do artigo 269.º o seguinte: “No exercício das suas funções os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração”. -----

E, nos termos do disposto no artigo 20.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada abreviadamente por LTFP: - “as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade”. -----

Assim, no exercício das suas funções os trabalhadores em funções públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público, tal como é definido, nos termos da lei, pelos órgãos competentes da Administração,

estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos na LTFP, cfr. art.º 19.º do mesmo diploma, que tem por objetivo a garantia da imparcialidade no exercício das funções públicas. -----

Nos termos expostos, a regra é de que, o exercício de funções públicas não pode ser acumulado com o de funções ou atividades privadas -princípio gerais de não acumulação de funções-, traduzido na impossibilidade de exercício em simultâneo de dois cargos ou funções, no sentido de garantir a salvaguarda do interesse público. -----

Não obstante o acima exposto, existe a possibilidade de exercício de funções públicas com outras funções públicas ou com funções privadas, cfr. artigos 21.º e 22.º da LTFP, desde que observados determinados requisitos e princípios legais. -----

De referir, no entanto, que, os n.ºs 1 e 2, do citado artigo 22.º sob a epígrafe «acumulação com funções ou atividades privadas», tipificam situações consideradas como “impossibilidades absolutas” de acumulação, ou seja, insupríveis por autorização superior. Prescrevendo o n.º 1 que: - “O exercício de funções públicas não pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, exercidas em regime de trabalho autónomo ou subordinado, com ou sem remuneração, similares ou conflituantes com as funções públicas.”. -----

E, o n.º 2 do mesmo artigo, determina que: - “Para efeitos do disposto no artigo anterior, consideram-se concorrentes, similares ou conflituantes com as funções públicas as atividades privadas que, tendo conteúdo idêntico ao das funções públicas desempenhadas, sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatário”. -----

Porém, o n.º 3 do mesmo artigo, constitui e prevê exceções à regra, ao estabelecer as designadas “incompatibilidades relativas”, prescrevendo que, o exercício de funções públicas pode ser acumulado com funções ou atividades privadas, desde que: -----

- a) Não sejam legalmente consideradas incompatíveis com as funções públicas; -----
- b) Não sejam desenvolvidas em horário sobreposto, ainda que parcialmente, ao das funções públicas; -----
- c) Não comprometam a isenção e imparcialidade exigidas pelo desempenho das funções públicas; -----
- d) Não provoquem algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

Acresce que, para exercício de funções privadas em acumulação o trabalhador é obrigado a solicitar autorização à entidade competente (n.º 1, art.º 23.º) e do requerimento devem constar as seguintes indicações: -----

- a) O local do exercício da função ou atividade a acumular; -----
- b) O horário em que vai ser exercida, quando aplicável; -----

- c) A remuneração a auferir, quando aplicável; -----
- d) A natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo;-----
- e) Justificação do manifesto interesse público na acumulação, quando aplicável;-----
- f) Justificação de inexistência de conflito com as funções públicas, quando aplicável;-----
- g) Compromisso de cessação imediata da função ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.-----

De referir também que, a verificação da existência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como a fiscalização da observância do dever de imparcialidade no desempenho de funções públicas, é da competência dos titulares dos cargos dirigentes, os quais devem cumprir esses deveres sob pena de cessação da comissão de serviço, nos termos do respetivo estatuto, e conforme disposto no artigo 23.º, n.º 3 da LTFP. -----

E que, no exercício das funções ou atividades privadas autorizadas, os trabalhadores da Administração Pública não podem praticar quaisquer atos contrários aos interesses do serviço a que pertencem ou com eles conflitantes, sob pena de revogação da autorização para acumulação de funções, constituindo ainda infração disciplinar grave (cfr. resulta do n.º 4 e n.º 5 do já citado artigo 22.º). -----

Finalmente, importa esclarecer que, quando a decisão for no sentido de indeferir a pretensão do requerente, deverá ser devidamente fundamentada, explicando as razões justificativas de se considerar a atividade privada conflitante ou concorrente, ou da verificação de alguma das situações proibitivas de acumulação previstas na lei, de acordo com o disposto nos artigos 124.º e 125.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

III – Análise e PROPOSTA:-----

Atento o teor do requerimento em causa, verifica-se que, o trabalhador Aquilino José Morete Ginjo, pretende acumular com as funções públicas exercidas, funções/atividades privadas de Formador Profissional na área de Primeiros Socorros e incêndios urbanos e industriais, em regime pós-laboral, consistindo a atividade privada na prestação de trabalho autónomo, a executar fora do horário de trabalho da autarquia e que, - segundo o próprio alega - serão desenvolvidas de forma não permanente e habitual, com remuneração incerta e variável e a desenvolver em todo o território nacional. -----

Da análise feita pela signatária, e salvo melhor opinião, constata -se que, as funções privadas que o trabalhador em causa pretende exercer em acumulação com as funções ou tarefas gerais e específicas que exerce na autarquia, não têm idêntico conteúdo funcional, consistindo a atividade de Assistente Técnico, afeto a Divisão de Obras Municipais (DOM), em funções de responsável de viaturas e equipamentos do Município e



todas as demais que lhe estão atribuídas por despacho superior. -----

Resultando assim que, a atividade pública que desenvolve no Município tem conteúdo funcional-caracterização do posto de trabalho- muito diverso da atividade privada Formador Profissional na área de Primeiros Socorros e incêndios urbanos e industriais que pretende acumular. -----

E, neste sentido, não é concorrente, similar ou conflituante com a função pública que exerce. -----

Quanto à forma do pedido formulado por Aquilino José Morete Ginjo verifica-se que do mesmo constam as indicações previstas no n.º 2 do art.º 23.º da LTFP, estando instruído em condições de a administração poder concluir pela não ocorrência de qualquer conflitualidade ou concorrência com as funções públicas que desempenha e decidir, considerando que: -----

a) Indica o local do exercício da atividade privada: em todo o território nacional;-----

b) O horário de trabalho é exclusivamente pós-laboral;-----

c) A remuneração é incerta-variável;-----

d) Natureza autónoma da atividade a desenvolver: -autónoma;-----

f) Justificação da inexistência de conflito entre as duas funções: - o exercício da atividade privada, não é legalmente incompatível com as funções públicas, nem provoca algum prejuízo para o interesse público ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. As funções que venha a acumular não são concorrentes, não conflituam e nem comprometem a isenção e imparcialidade exigidas para o desempenho das funções na Câmara Municipal de Miranda do Douro. -----

g) Assume o compromisso de cessar imediatamente as funções privadas em caso de ocorrência superveniente de conflito. -----

Nesta conformidade, sou de entendimento que, não existem factos, que nos permitam concluir que o exercício das mencionadas funções privadas possa comprometer a isenção e a imparcialidade que são exigidas ao trabalhador nas suas funções públicas, porquanto as mesmas serão exercidas fora do concelho, pelo que não se me afigura que possa ocorrer qualquer prejuízo para o interesse público, ou para os direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. -----

Em conclusão e face a todo o exposto, -----

É meu entendimento, salvo melhor opinião que, se encontram preenchidos todos os requisitos legais aplicáveis ao caso aqui em apreço, pelo que, ao trabalhador Aquilino José Morete Ginjo, pode ser autorizada acumulação para o exercício das funções privadas pretendidas, no pressuposto de que a atividade privada de Formador Profissional na área de Primeiros Socorros e incêndios urbanos e industriais que pretende exercer, em regime pós-laboral, fora do horário de trabalho da autarquia, em acumulação com as funções ou tarefas

que exerce na Câmara Municipal de Miranda do Douro, será desenvolvida de forma não permanente e habitual, com remuneração incerta e variável, em todo o território nacional. -----

Acrescendo que, a autorização para acumulação de funções, caso seja autorizada, é válida pelo período de 1 (UM) ANO, contado do respetivo deferimento, findo o qual o trabalhador deverá solicitar, querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida”. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação para o exercício de funções privadas pretendidas, pelo trabalhador Aquilino José Morete Ginjo, consoante o parecer técnico, nos termos da informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues. -----

----- **10. “Minuta de Contrato de arrendamento parte do prédio urbano, sito na Avenida Aranda do Douro; -----**

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, apresentou o contrato de arrendamento referido em epígrafe, afim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato de arrendamento de parte do prédio urbano, composto por R/C e 1.º andar, sito na avenida Aranda do Douro, na cidade de Miranda do Douro, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 614, onde funciona a sede e serviços da Junta de Freguesia. O local arrendado destina-se a ser utilizado pela Câmara Municipal de Miranda do Douro para a instalação do Balcão Único do Prédio(BUPI), entre a Junta de Freguesia de Miranda do Douro e o Município de Miranda do Douro, sendo o valor mensal a pagar pelo Município de € 300,00 (trezentos euros), por transferência bancária, a efetuar até ao dia oito do mês a que disser respeito. O presente contrato de arrendamento é celebrado pelo prazo de um ano, com início na data da sua assinatura, e eventualmente renovável por sucessivos e iguais períodos, até ao limite de três anos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, com antecedência mínima de trinta dias sobre a data do seu termo inicial ou do termo que resultar das sucessivas renovações, nos termos da informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues. -----

----- **11. Minuta de Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Miranda do Douro no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013 de 12 de setembro, com as posteriores alterações; -----**

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, apresentou o protocolo referido em epígrafe, afim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Miranda do Douro, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações, sendo o valor da comparticipação de € 20.305,00 (vinte mil e trezentos e cinco euros). -----

----- Mais deliberou, remeter este assunto ao digníssimo Órgão deliberativo para apreciação e aprovação. -----

----- **12.” Início do procedimento de organização de candidaturas tendentes ao recrutamento para Juizes Sociais que irão intervir nas causas da competência dos Tribunais Menores (Comarca da Bragança – Juízo de Competência Genérica de Miranda do Douro;** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues, apresentou a informação referente ao assunto supramencionado, passando a transcrever o respetivo teor para a presente ata. -----

----- “Considerando que: -----

1-A figura dos **Juizes Sociais**, cujo regime foi concretizado pelo **DL n.º 156/78, de 30 de junho** e posteriores alterações, constitui uma das formas de participação popular na Administração da Justiça; -----

2-Os Juizes Sociais dos Tribunais de Família e Menores, intervêm nos processos de promoção e proteção em que tenha lugar debate judicial e nos processos tutelares educativos em que seja requerida medida tutelar de internamento em Centro Educativo, a jovem autor de factos qualificados como crime, in casu, para intervir nos processos de jurisdição de menores da Comarca da Bragança – Juízo de Competência Genérica de Miranda do Douro;-----

1-Nos termos do citado diploma, podem ser nomeados Juizes Sociais os cidadãos portadores de reconhecida idoneidade que reúnem as seguintes condições: -----

- Ter mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade; -----
- Saber ler e escrever português; -----
- Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos; -----
- Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso; -----
- Residir na área do Município de Miranda do Douro. -----

4- O exercício do cargo de juiz social constitui serviço público obrigatório e é considerado para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular. -----

5- No que respeita concretamente **ao recrutamento dos juizes sociais, no Município de Miranda do Douro** estes são nomeados de entre os cidadãos residentes na área do Município da sede do respetivo Tribunal, sendo que no nosso caso, devem ser 15 juizes sociais efetivos e 15 juizes sociais suplentes. -----

6-A organização das candidaturas a Juizes Sociais, compete à Câmara Municipal do Município da sede de cada Tribunal, conforme disposto no art. 33.º do DL 156/78, de 30 de junho na sua atual redação, que estabelece as normas para o regime de recrutamento e funções do Juizes Sociais. -----

7-Na organização das candidaturas a Câmara Municipal pode socorrer-se da cooperação de Entidades Públicas ou Privadas, ligadas por qualquer forma, à assistência, formação e educação de menores, designadamente: -----

- Associações de Pais; -----
- Estabelecimento de Ensino; -----
- Associações Profissionais relativas a sectores diretamente implicadas na assistência, educação e ensino; ----
- Associações e Clubes de Jovens; -----
- Instituições de Proteção à criança e juventude. -----

8-As listas de Juizes Sociais são posteriormente votadas pela Assembleia Municipal e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça. -----

9-A nomeação de Juizes faz-se por períodos de 2 anos, em regra, com início a 1 de outubro, mantendo-se os Juizes Sociais cessantes em exercício até à tomada de posse dos Juizes que os devam substituir. -----

10- Informa-se que nos últimos biénios não foram nomeados Juizes Sociais, pelo que não existe lista oficial de Juizes. -----

11-Recentemente, foi solicitado ao Município a elaboração das candidaturas, pelo que, atenta à urgência, em 4 de novembro de 2022, foi previamente publicado Edital para Recrutamento de 30 Juizes Sociais (15 efetivos e 15 suplentes) para intervenção nas causas da competência dos Tribunais de Menores/Biênio, pelo que, a Câmara Municipal de Miranda do Douro, caso assim o entenda, deve, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do CPA, ratificar o ato e todo o constante do Edital e, conseqüentemente, declarar o início do procedimento "de organização das candidaturas com efeitos retroativos à data da publicação do Edital". -----

12- Nesta conformidade, propõe-se a V.Ex.^a a remessa à Câmara Municipal caso assim o entenda para que delibere: -----

a) Aprovar o início do procedimento para recrutamento de Juizes Sociais para os Tribunais de Menores que não de intervirem nas causas da competência do Tribunal de menores (cfr. art. 31.º e seguintes do DL acima citado); -----

b) Aprovar o respetivo folheto informativo/edital para divulgação e formulário de candidatura, que se junta anexo à presente proposta; -----

c) Aprovar que, findo o prazo das candidaturas, a Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização (U.A.J.C.F.), juntamente com os serviços da Ação Social (Divisão Sociocultural) do Município de Miranda do Douro elaboram as respetivas listas (juizes sociais efetivos e suplentes), nos termos do disposto no art. 35.º do citado DL n.º 156/78, de 30 junho; -----

d) Que após a apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, as listas sejam submetidas a votação da Assembleia Municipal e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça; -----

e) Que nos termos do art. 57.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a deliberação que recair sobre a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

f) Nos termos do descrito no ponto número 11 da presente informação seja ratificado toda a constante no Edital e, conseqüentemente, ser declarado o início do procedimento de organização das candidaturas com efeitos retroativos à data da publicação do Edital. -----

É esta a minha informação e proposta que deixo à consideração da V.ª Ex.ª e da Ex.ª Câmara Municipal," -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de organização de candidaturas tendentes ao recrutamento para Juizes Sociais, cujo regime foi concretizado pelo DL N.º 156/78, de 30 de junho, que irão intervir nas causas da competência dos Tribunais Menores (Comarca da Bragança - Juízo de Competência Genérica de Miranda do Douro), bem como ratificar o ato e todo constante do Edital nos termos da informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues. -----

----- **13. Minuta de “Protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Genísio, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações”;** -----

----- A Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, apresentou o protocolo referido em epígrafe, afim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de apoio financeiro, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Genísio, no âmbito das atribuições e competências, conferidas aos respetivos órgãos executivo e deliberativo, previstas na Lei

Handwritten initials in blue ink.

n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as posteriores alterações, sendo o valor da comparticipação de € 14.527,25 (catorze mil quinhentos e vinte e sete euros e vinte e cinco cêntimos). -----

----- Mais deliberou, remeter este assunto ao digníssimo Órgão deliberativo para apreciação e aprovação.-

-----**14. “Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Grupo Desportivo Mirandês”** -----

----- A Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, de Contencioso e de Fiscalização apresentou informação concernente ao assunto supra indicado, a fim deste Órgão Autárquico deliberar sobre o mesmo. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com o Grupo Desportivo Mirandês, atribuindo esta Câmara Municipal ao referido grupo desportivo, no âmbito da celebração do mencionado contrato-programa, comparticipação financeira do valor de € 40.000,00 (quarenta mil euros), a serem pagos em quatro prestações. -----

----- A primeira prestação será no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros) a pagar após a assinatura do Contrato –Programa, a segunda prestação será no valor de 10.000,00 (dez mil euros), a pagar até final do mês de fevereiro de 2023, e a terceira e última prestação será no valor de 10.000,00 (dez mil euros) a pagar até o final do mês de abril de 2023, após a entrega e validação pelo Município de um Relatório Final, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

-----**15. “Minuta de Protocolo de colaboração com comparticipação financeira e apoio logístico, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Filarmónica Mirandesa.”** -----

----- A Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, de Contencioso e de Fiscalização apresentou informação concernente ao assunto supra indicado, a fim deste Órgão Autárquico deliberar sobre o mesmo. -----

----- O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração com comparticipação financeira e apoio logístico, a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação Filarmónica Mirandesa, sendo a comparticipação financeira do valor de € 16.000,00 (dezasseis mil euros), a liquidar nos trinta dias posteriores à data de assinatura do referido protocolo, contraentrega recibo.-----

----- A Câmara Municipal disponibilizará apoio logístico, concretamente, local para a realização dos concertos, palco, som e iluminação. E caso seja necessário, transporte para transportar os elementos da banda filarmónica, bem como, os respetivos instrumentos. O Município assegurará ainda, gratuitamente, o transporte da banda filarmónica, em deslocações a festas ou eventos para que seja contratada a sua atuação, num local de dez deslocações, durante a vigência deste Protocolo. -----

----- **16. Agrupamento de Entidades Adjudicantes para Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as instalações dos Município da CIM-TTM-Proposta de decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato (Lote 1 – Energia Elétrica);** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou os documentos respeitantes ao assunto mencionado em epígrafe, a fim deste Órgão Autárquico deliberar sobre o mesmo. -----

----- Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da informação apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, ratificar o preço contratual, aprovar a proposta de decisão de adjudicação à empresa Endesa Energia, SA- Sucursal em Portugal e aprovação da minuta do contrato (Lote 1-Energia elétrica). -----

----- Mais deliberou, designar para gestor do contrato o Eng.º Flávio Galego, e notificar a associação sobre o teor das deliberações tomadas, para efeitos de comunicação ao adjudicatário, do ato de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato e solicitação dos documentos de habilitação e caução, nos termos previstos nas peças de procedimento. -----

----- **17. 28ª Alteração Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2022, que compreende a 26ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, 20ª Alteração ao Plano de Plurianual de Atividades, 15ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 2ª Alteração ao Orçamento da Receita;** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira apresentou os documentos respeitantes à alteração orçamental supracitada, a fim de dar conhecimento do respetivo teor aos membros que compõem este órgão autárquico. -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento dos documentos concernentes à 28ª Alteração Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2022, que compreende, 26ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; 20ª Alteração ao Plano Plurianual de Atividades, 15ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 2ª Alteração ao Orçamento da Receita; que importa uma proposta de alteração permutativa ao orçamento da despesa no valor de € 626.241,70 (seiscentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta e um euros e setenta cêntimos), e da receita , no valor de € 365.180,00 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta euros) aprovado por despacho da Ex.ma Sr.ª Presidente da Câmara, competência delegada por este órgão em reunião de 3/11/2021. -----

----- **18. “Modificação Objetiva do Contrato de “Conceção, Construção e Prestação de Serviços relativos à Exploração e Gestão de um Sistema de Remoção e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos”, celebrado com a FERROVIAL SERVIÇOS S.A. em 23 de maio de 2000- Segunda modificação**

do contrato.” -----

----- A respeito do assunto mencionado em epígrafe prestou informação o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana Arq.º Fernando Jorge Oliveira da Silva, a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos da informação apresentada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, aprovar a modificação objetiva do contrato de conceção, construção e prestação de serviços relativos à exploração e gestão de um sistema de remoção de tratamentos sólidos urbanos, celebrado com a FERROVIAL SERVIÇOS S.A, dando aqui por integralmente transcrito o teor da referida informação -----

----- Mais deliberou, submeter este assunto à apreciação e aprovação do digníssimo órgão deliberativo. ---

----- **19. Pedido de Prorrogação do prazo de Execução do contrato para a “AQUISIÇÃO DE CAMIÃO LIMPA FOSSAS”.** -----

----- A Técnica Superior da DOM, Dr.ª Olga Andrade apresentou informação respeitante ao assunto mencionado em epígrafe, a fim deste Órgão Autárquico deliberar sobre o mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo máximo de entrega do referido equipamento, até dia 12 de junho de 2023, nos termos da informação apresentada pela Técnica Superior da DOM, Dr.ª Olga Andrade, dando aqui por integralmente transcrito o teor da referida informação. -----

----- **20. Libertação de 15% do Valor da Garantia “Arranjos Urbanísticos em Diversos Pontos do Concelho e Junto aos Cabonais do Castelo.”;** -----

----- Relativamente ao assunto supradito apresentou informação o Chefe de Divisão de Obras Municipais, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar, dando aqui por integralmente transcrito o teor da referida informação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conforme a informação técnica proceder à libertação de quinze por cento do valor da garantia, respeitantes à empreitada acima indicada, prestada pela firma ELIBRU – Atividade de Engenharia e Técnicos Afins,Lda, sendo que, não foi exigida a prestação de caução, nos termos da informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais Eng.º Pedro Pereira, sendo esta substituída pela retenção de dez por cento dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal ao empreiteiro, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, e da alínea d),cláusula 8ª do contrato e nos termos do n.º6, da clausula 29.ª do caderno de encargos.-----

----- Mais deliberou, dar conhecimento da presente deliberação à secção de Contabilidade, bem como,

mandar comunicar ao empreiteiro a decisão acima mencionada, no prazo de trinta dias a contar da data da realização da vistoria conforme previsto no artigo 4.º do decreto –lei n.º 190/2021, de 22 de agosto. -----

----- **21. Contrato – 01/2022 de: 2022/01/17-Auto de Medição N.º 2 de Trabalhos Normais, “Beneficiação de Edifícios Escolares – Escola de Palaçoulo.”;** -----

----- A respeito do assunto mencionado em epígrafe prestou informação a Técnica Superior da DOM, Eng.ª Ana Esteves a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto nº 1 de trabalhos normais, referente à empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa Vivadouro, Lda, cujo o valor é de € 6.213,73 (seis mil duzentos e treze euros e treze cêntimos). -----

----- **22. Contrato – 08/2022 de: 2022/03/03-Auto de Medição N.º 3 de Trabalhos Normais, “Construção de Reservatórios: Lote 2- Construção de um Reservatório de água Potável em Fonte Ladrão.”;** -----

----- A respeito do assunto mencionado em epígrafe prestou informação a Técnica Superior da DOM, Eng.ª Ana Esteves a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto nº 3 de trabalhos normais, referente à empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa Vivadouro, Lda, cujo o valor é de € 8.382,62 (oito mil, trezentos e oitenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos seiscentos e cinquenta euros e sessenta e seis cêntimos). -----

----- **23. Contrato – 27/2022 de: 2022/07/26-Auto de Medição N.º 1 de Trabalhos Normais, “Obras de Alteração no Arquivo Municipal – Instalação do Centro de Estudos do Centralismo.”;** -----

----- Relativamente ao assunto supradito apresentou informação o Técnico Superior da DOM, Arq.º Miguel Martins, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar, dando aqui por integralmente transcrito o teor da referida informação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto nº 1 de trabalhos normais, referente à empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa NOGES-Divisão de Espaços e Equipamentos, UNIPessoal, Lda, cujo o valor é de € 19.794,92 (dezanove mil setecentos e noventa e quatro euros, e noventa e dois cêntimos). -----

----- **24. Contrato – 12/2021 de: 2021/05/21-Auto de Medição N.º 10 de Trabalhos Normais, “Arranjo Urbanístico da Envolvente do Largo do Castelo”;** -----

----- Relativamente ao assunto supradito apresentou informação a Técnica Superior da DOM, Eng.ª Ana Esteves, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar, dando aqui por integralmente transcrito o teor da

referida informação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto nº 10 de trabalhos normais, referente à empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa Vivadouro, Lda, cujo o valor é de € 50.650,66 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta euros e sessenta e seis cêntimos). -----

-----25. Abertura de Concurso para Empreitada de “DESPOLUIÇÃO DO RIO FRESNO-MIRANDA DO DOURO”. -----

----- O Vereador Nuno Rodrigues informou que este projeto vai ter um financiamento de 100%. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso para a empreitada de Despoluição do Rio Fresno-Miranda do Douro através de procedimento de concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, e em conformidade com a informação prestada pelo Chefe de Divisão e Obras Municipais, sendo a empreitada do valor de € 1.025.064,00 (um milhão e vinte e cinco mil e sessenta e quatro euros). -----

----- Deliberou também, aprovar as peças do procedimento, nomeadamente, o projeto, o caderno de encargos, o programa do procedimento e a minuta do anúncio. -----

----- Também deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 37.º do CCP nomear o júri do procedimento, que será constituído pelos seguintes elementos: Eng.º Pedro Pereira, Arq.º Miguel Martins, Eng.ª Ana Esteves; Suplentes: Eng.º Armandino Pires, e Eng.º Victor Rodrigues. -----

----- Deliberou ainda, designar o gestor de procedimento nos termos do artigo 55.º do Decreto – Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que será a Sr.ª Olga Rodrigues, bem como, o gestor de contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A do CCP, que será o Eng.º Pedro Pereira, para fiscalização da obra, atendendo à especificidade da mesma, será contratada externamente, sendo certo que este item também se encontra financiado.-----

----- 26. Abertura de concurso “Remodelação da ETA de Miranda do Douro”. -----

----- Relativamente ao assunto supradito apresentou informação o Chefe de Divisão de Obras Municipais Eng.º Pedro Pereira, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar, dando aqui por integralmente transcrito o teor da referida informação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso para a Remodelação da ETA de Miranda do Douro de Miranda do Douro através de procedimento de concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, e em conformidade com a informação prestada pelo Chefe de Divisão e Obras Municipais, sendo a empreitada do valor de € 848.865,50 (Oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos). -----

----- Deliberou também, aprovar as peças do procedimento, nomeadamente, o projeto, o caderno de encargos, o programa do procedimento e a minuta do anúncio. -----

----- Também deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 37.º do CCP nomear o júri do procedimento, que será constituído pelos seguintes elementos: Eng.º Pedro Pereira, Eng.º Flávio Galego, Eng.º Armandino Pires; Suplentes: Arq.º Miguel Martins, e Dr.ª Olga Andrade. -----

----- Deliberou ainda, designar o gestor de procedimento nos termos do artigo 55.º do Decreto – Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que será a Sr.ª Olga Rodrigues, bem como, o gestor de contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A do CCP, que será o Eng.º Flávio Galego, para fiscalização da obra, atendendo à especificidade da mesma, será contratada externamente, sendo certo que este item também se encontra financiado.-----

----- **27. Proposta de Revogação do Procedimento referente à empreitada “Projeto 8000 habitantes - 8000 árvores reflorestar o concelho de Miranda do Douro em áreas aridas ou baldios”;** -----

----- A respeito do assunto mencionado em epígrafe prestou informação o Vereador Vítor Bernardo a fim deste órgão autárquico se pronunciar a respeito do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, revogar, a abertura de concurso nos termos do disposto do art.º 79.º, n.1, alínea c), do CCP, para o Projeto 8000 habitantes – 8000 árvores reflorestar o concelho de Miranda do Douro em áreas aridas ou baldios, nos termos da informação apresentada pelo Vereador do Pelouro Dr.º Vítor Bernardo. -----

----- **28. Abertura de Concurso para o Projeto “Projeto 8000 habitantes – 8000 árvores reflorestar o concelho de Miranda do Douro em áreas aridas ou baldios;** -----

----- Relativamente ao assunto supradito apresentou informação o Chefe de Divisão de Obras Municipais Eng.º Pedro Pereira, no sentido deste órgão autárquico se pronunciar, dando aqui por integralmente transcrito o teor da referida informação. -----

----- O Vereador Nuno Rodrigues informou que este projeto vai ter um financiamento de 100%. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso público, em conformidade com a informação apresentada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais Eng.º Pedro Pereira, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, com publicação no Diário da República, para a abertura de concurso para o Projeto 8000 habitantes – 8000 árvores reflorestar o concelho de Miranda do Douro em áreas aridas ou baldios sendo o valor da empreitada de € 564.954.22 (quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor).-----

----- Mais deliberou, aprovar as peças do procedimento, concretamente, o caderno de encargos, o programa do procedimento e o anúncio. -----

----- Também deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 37.º do CCP nomear o júri do procedimento, que será constituído pelos seguintes elementos: Eng.º Pedro Pereira, Eng.ª Ana Esteves, Eng.º Armandino Pires; Suplentes: Arq.º Miguel Martins, e Eng.º Victor Rodrigues. -----

----- Deliberou ainda, designar o gestor de procedimento nos termos do artigo 55.º do Decreto –Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que será a Sr.ª Olga Rodrigues, bem como, o gestor de contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A do CCP, que será a eng.ª Ana Esteves, para diretor de fiscalização foi nomeada, a Eng.ª Ana Esteves, Olga Rodrigues, Ricardo Rocha, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 344 do CCP. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata em minuta, encontram-se arquivados na pasta n.º 10/2022, para arquivo dos documentos anexos à presente ata em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram dez horas e dez minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e por mim na qualidade de secretária redatora. -----

